



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 164/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021. EMENTA: "INSTITUI NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA".

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021 - RECORRENTE: AIC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 063/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) (LICENÇA DE USO), PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTOS DOS DOCUMENTOS EM NUVENS COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 400GB DE ESPAÇO QUE COMPREENDERÁ TODA MASSA DOCUMENTAL PASSIVA E CORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BAHIA;
- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 063/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) (LICENÇA DE USO), PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTOS DOS DOCUMENTOS EM NUVENS COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 400GB DE ESPAÇO QUE COMPREENDERÁ TODA MASSA DOCUMENTAL PASSIVA E CORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BAHIA;
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A



PACIENTES DO MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021
- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 063/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) (LICENÇA DE USO), PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTOS DOS DOCUMENTOS EM NUVENS COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 400GB DE ESPAÇO QUE COMPREENDERÁ TODA MASSA DOCUMENTAL PASSIVA E CORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BAHIA;
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRAO N.º 113/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 107-A/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) (LICENÇA DE USO), PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTOS DOS DOCUMENTOS EM NUVENS COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 400GB DE ESPAÇO QUE COMPREENDERÁ TODA MASSA DOCUMENTAL PASSIVA E CORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BAHIA;
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 105-A/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 164/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: “Institui novas medidas para enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID19), no âmbito do Município de Urandi/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19. E observando o aumento significativo dos casos em nossa região, no Estado da Bahia e no Brasil, reiterando que estamos em estado de emergência, conforme decreto de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado da Bahia de N.º 19.626/2020, N.º 2.455/2021, que declaram estado de calamidade pública em todo o território baiano, Decreto N.º 20.324/2021, Decreto N.º 20.329 de 23 de março de 2021 e o Decreto Municipal N.º 108/2021 que Decreta o estado de calamidade pública no município de Urandi;

CONSIDERANDO o aumento contínuo dos indicadores em todo o Estado da Bahia e no Brasil - números de óbitos e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos no município de Urandi, internamentos e ocupação dos leitos COVID no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha e principalmente devido ao aumento do número de casos nos municípios circunvizinhos;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONSIDERANDO a importância da compreensão coletiva acerca das medidas restritivas, que se fazem necessárias nesse momento de urgência, a fim de evitar a disseminação do vírus e a necessidade de controle efetivo dos processos;

CONSIDERANDO que é obrigação do poder público fiscalizar e garantir o cumprimento das leis, estabelecendo, quando for necessário, aplicação de multas, interdição do estabelecimento e/ou condução do infrator a delegacia de polícia;

DECRETA:

Art. 1º - Permanece obrigatório, em todo o Município de Urandi, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que necessitarem sair de suas residências.

Art. 2º - Fica determinada a **restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, até 07 de junho de 2021, em todo o Município de Urandi.**

§1º. Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§2º. A restrição prevista no caput não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 3º - Fica recomendado às famílias urandienses para que ajudem o Poder Público no sentido de conscientizar os familiares que estão no grupo de risco e/ou que possuem pessoas do grupo de risco em suas residências para evitarem a circulação pelas ruas e em locais propícios a contaminação.

Art. 4º - Fica proibida a circulação pelas ruas da cidade de qualquer cidadã(o) que tenha testado positivo ao COVID 19 e ainda estão em período de quarentena, bem como aqueles(as) que estão aguardando resultado. Em caso de descumprimento deverão ser





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

multados e aberto boletim de ocorrência para responderem criminalmente, conforme previsto em Lei.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais, desde que atendam as normas sanitárias, conforme a seguir:

- I.** Entende-se como serviços essenciais, nos termos deste decreto, o funcionamento de farmácias e drogarias, estabelecimentos de assistência à saúde, supermercados, feiras livres, *hortifrutti*, padarias, açougues, postos de combustível, oficinas e borracharias, e atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações;
- II.** Os estabelecimentos enquadrados como Supermercados, Minimercados, Mercearias, Farmácias, Casa Lotérica, Bancos e Correspondentes Bancários, sem exceção, deverão disponibilizar de um funcionário na entrada do recinto, aplicando álcool a 70% nas mãos dos clientes (entrada e saída) e organizar o distanciamento entre os mesmos;
- III.** Todos os demais estabelecimentos deverão disponibilizar álcool a 70% em local visível aos clientes na entrada do estabelecimento. Fica sob a responsabilidade do proprietário do comércio impedir a entrada do cliente que estiver sem máscara ou fornecer a máscara ao cliente pra que ele entre no estabelecimento;
- IV.** **Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres poderão funcionar, mas deverão encerrar o atendimento presencial às 19h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) somente de alimentação até às 24h;**
- V.** **Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento do município, inclusive vedada a entrada de caminhões de distribuidoras de bebidas em todo o território do município de Urandi, até o dia 07 de junho de 2021. Sendo que qualquer aglomeração em bares e/ou locais de consumo de bebida alcoólica o estabelecimento será multado e terá seu alvará cassado;**
- VI.** Açougues e cozinhas (restaurantes, lanchonetes e padarias) deverão atuar conforme o pré-requisito da vigilância sanitária usando jaleco, luvas, touca e máscara;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- VII.** Academias de ginástica poderão funcionar de segunda à sexta até às 19h, mediante agendamento e com limite de 12 (doze) praticantes por vez, devendo dispor de um colaborador para higienizar os equipamentos entre um praticamente e outro, sendo vedada a prática do revezamento dos aparelhos;
- VIII.** Os salões de beleza poderão funcionar até às 19h, desde que adotem todos os cuidados necessários, na modalidade de agendamento e no máximo um cliente por vez no interior do estabelecimento;
- IX.** As atividades industriais, comerciais e de serviços deverão permitir a entrada dos agentes de fiscalização para monitorar as normas sanitárias e de distanciamento;
- X.** **Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas e/ou de contato físico em todo território do município de Urandi até o dia 07 de junho de 2021;**
- XI.** Permanece suspenso o funcionamento de clubes sociais e prestadores de serviços de lazer e quaisquer atividades de diversão que implique aglomerações seja na cidade ou zona rural;
- Art. 6º** - Em virtude do fluxo de pessoas na feira livre de Urandi, fica autorizado o funcionamento em conformidade com os termos descritos a seguir:
- I.** Será permitida a concentração de uma pessoa a cada 2 m² dentro da área delimitada para a feira;
- II.** Deverá ser disponibilizado álcool 70% na entrada, interior e saída da área;
- III.** O uso de máscara é estritamente obrigatório por todos, tanto os clientes quanto os vendedores;
- IV.** Os feirantes deverão fornecer álcool 70% aos seus clientes sempre que for solicitado;
- V.** Permanece vedada a participação de comerciantes de outros municípios nas feiras livres de Urandi;

- Art. 7º** - Fica autorizado o funcionamento das igrejas e demais templos religiosos desde que observados e cumpridos os termos descritos a seguir:
- I.** Manter o ambiente arejado com abertura de portas e janelas;
- II.** Não exceder quantidade máxima de participantes que é de 50% da capacidade dos assentos da igreja;
- III.** É obrigatório o uso de máscaras, tanto para os líderes religiosos, quanto para os fiéis;
- IV.** Fornecer álcool em gel 70% nas entradas do recinto;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- V.** Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os fiéis;
- VI.** Fica proibida a presença de idosos, pessoas com condições clínicas de risco (por exemplo: obesidade, diabetes, doença renal, doença pulmonar, cardiopatias, gestantes, pessoas com síndromes metabólicas, síndromes gripais, imunodeprimidos);
- VII.** Ficam vedados os apertos de mãos, abraços e o compartilhamento de objetos;
- VIII.** Manter em funcionamento lavatórios para higienização das mãos com água abundante, sabão líquido e papel toalha;
- IX.** O tempo de duração das celebrações deverá se restringir a no máximo 60 minutos, com evacuação imediata do ambiente após a celebração.

Art. 8º - As associações comunitárias, cooperativas e afins, deverão realizar suas reuniões nos mesmos termos aplicados ao funcionamento das igrejas e templos religiosos que foram descritos.

Art. 9º - Fica autorizado o atendimento personalizado, nas Instituições de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, em caráter optativo, aos que apresentam dificuldade de aprendizagem e/ou necessidades específicas de aprendizagem, bem como o funcionamento dos Cursos Livres, devendo, os estabelecimentos adotarem as seguintes medidas:

- I.** As atividades do *caput* deste artigo poderão ser ofertadas de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, com o máximo de 05 (cinco) alunos em cada sala, agendados por horário, com duração máxima de 60 minutos e máximo de 03 vezes por semana;
- II.** Não será permitido o consumo de alimentos, devendo cada um trazer de casa o seu recipiente com água;
- III.** Não devem ser compartilhados utensílios e materiais de uso pessoal, livros, material escolar, instrumentos musicais e outros;
- IV.** Não será permitida a utilização das áreas de lazer, brinquedos infantis, biblioteca e/ou brinquedoteca dos estabelecimentos;
- V.** Manter mesas e cadeiras respeitando, no mínimo, o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
- VI.** Permitir somente a entrada e o atendimento de pessoas que estejam usando máscara;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- VII.** É necessário um intervalo mínimo de 15 minutos entre os atendimentos, na mesma sala, para que seja realizada a higienização adequada;
- VIII.** Disponibilização na entrada do estabelecimento e em lugares estratégicos de fácil acesso dispensadores de álcool em gel 70% (setenta por cento);
- IX.** Fica proibido a utilização dos bebedouros dos estabelecimentos, devendo os mesmos serem isolados.

Art. 10 - Ficará a cargo dos órgãos públicos municipais, através da vigilância sanitária, polícia militar e guarda municipal fiscalizarem e fazer cumprir as restrições publicadas neste decreto.

Art. 11 - O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto implicará a interdição, multa, bem como a suspensão e posterior cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 12 - O desrespeito aos agentes de fiscalização estará sujeito as penalidades previstas em Lei.

Art. 13 - Caso não haja colaboração da população e comerciantes, diante às medidas adotadas neste Decreto, novas restrições deverão ser tomadas.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação até às 05h do dia 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 28 de maio de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

RECORRENTE: AIC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo proposto pela Licitante, **AIC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, contra ato da Pregoeira que a DESCLASSIFICOU no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021PE.

Verifica-se a tempestividade do recurso administrativo apresentado.

II – DOS FATOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, tornou público que realizaria licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

A empresa **AIC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, foi declarada vencedora, sendo habilitada, e tendo o objeto sido adjudicado e homologado ao seu favor.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Todavia para fins da assinatura do contrato foi aberto diligência para comprovar que a capacidade operacional da empresa.

Inconformada com a decisão que a desclassificou, manifestou interesse de propor recurso, que assim o fez, no prazo legal.

III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente que a Pregoeira e a equipe de apoio *atropelaram* as fases do edital.

Por fim, requer que seja acolhido o recurso com a sua consequente classificação.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas contrarrazões.

Dito isto, passamos a análise do recurso.

V – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

A licitação é um procedimento formal, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, sendo a Tomada de Preços, procedimento licitatório em discussão, regida pela Lei Federal N.º 8.666, de 1993.

Resumidamente, o mestre Hely Lopes Meirelles (2005, p. 269)¹ versa sobre a licitação: "*licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para Administração e para os licitantes, o que propicia igual*

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª edição. São Paulo: Malheiros, 2005.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos".

Dispõe o art. 3º da Lei N.º 8.666/1993 que:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (g.n.)*

No que pesa a convocação, faz mister trazer à baila o disposto no art. 43, § 3º, que dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º **É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,** vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Como se verifica a Administração pode, a qualquer tempo, abrir diligência com o fim de complementar a instrução do processo licitatório. Não havendo, desta forma, o que se falar atropelamento de fase do instrumento convocatório.

Ressalta-se ainda que, conforme o Marçal Justen Filho (2014, p. 84)²:

(...) a realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. **Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.**

Desta forma, verifica-se que não se trata de uma mera opção do servidor público, mas de uma obrigação inerente à sua função.

Ocorre que a recorrente se manteve inerte quando da convocação, deixando transcorrer o prazo sem se manifestar ou apresentar qualquer justificativa.

Assim, **RECEBO** o presente recurso administrativo proposto pela empresa **AIC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pois

² Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

presentes os requisitos de admissibilidade, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-a desclassificada.

É a decisão.

Publique-se. Dê conhecimento ao interessado.

Urandi/BA, 28 de maio de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

A Comissão Permanente da Licitação do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei 8.666/93, e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da CP nº 001/2021**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

ASSOCIAÇÕES	VALOR GLOBAL R\$
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA	R\$ 65.714,90 (sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos).
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI - AFUR	R\$ 50.950,55 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I	R\$ 73.566,05 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Urandi-BA, 25 de maio de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias
PRESIDENTE DA CPL

Allexis Gonçalves de Souza
MEMBRO

Brener Kelvin Cardoso de Matos
MEMBRO





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PE nº 010/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos utilitários, caminhões pipa, caminhão basculante e caminhão munck destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Urandi/BA. A empresa vencedora do certame após negociação encontra - se na tabela abaixo.

LICITANTE VENCEDOR				VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA	OESTE	BAHIA	E	R\$ 1.998.660,30 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).
EMPREENDEIMENTOS LTDA				

Urandi-BA, 28 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal nº 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

Trata-se da **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021**, oriundo do Processo Administrativo n.º **119/2021**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. A convocação ocorreu mediante as publicações de Aviso da Chamada Pública no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.urandi.ba.gov.br, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e Rádio Local na forma do inciso I, artigo 14, § 1º, da Lei Federal n.º 11.947/2009 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação, após análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 11.947/2009 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declararam, por unanimidades vencedoras do certame as Associações abaixo:

ASSOCIAÇÕES	VALOR GLOBAL R\$
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA	R\$ 65.714,90 (sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos).
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI - AFUR	R\$ 50.950,55 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I	R\$ 73.566,05 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Urandi-BA, 25 de maio de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias
PRESIDENTE DA CPL

Allexis Gonçalves de Souza
MEMBRO

Brener Kelvin Cardoso de Matos
MEMBRO





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 063/2021 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia, através da empresa **EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.387.453/0001-83, com endereço situado na Avenida Messias Pereira Donato, 199, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, Para o período de 08 (oito) meses, com valor estimado mensal para os serviços de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o que perfaz o valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Dispensa.

URANDI - Bahia, 13 de maio de 2021.

Conceição Maria Policiano
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Brener Kelvin Cardoso de Matos
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2021

Serviços de exames laboratoriais destinados a pacientes do Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 002/2021 e atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados a pacientes do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **Laboratório de Análise Clínica David**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.466.746/0001-98, com sede na Rua Tibério Fausto, 128, Sala, Centro, Pindai – Bahia, CEP: 46.360-000, para o período de 08 (oito) meses, com valor estimado mensal R\$ 11.725,05 (onze mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), o que perfaz o valor global de R\$ 93.800,40 (noventa e três mil e oitocentos reais e quarenta centavos).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Urandi - Bahia, 03 de maio de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias

Presidente da Comissão

Allexis Gonçalves Carvalho
1º Membro

Brener Kelvin Cardoso de Matos
2º Membro



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021**

Pelo presente Termo, o Município de Urandi – BA, através do senhor Prefeito **Warlei Oliveira de Souza**, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento das propostas de que trata o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2021** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos utilitários, caminhões pipa, caminhão basculante e caminhão munck destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Urandi/BA. O referido processo respeitou em toda sua tramitação as exigências constantes nas legislações pertinentes, em especial as disposições da Lei Federal N.º 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/19. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Processo Licitatório em favor da proponente: **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.054.864/0001-02 com sede na Avenida Rio Corrente, nº116, centro na cidade de Sítio do Mato – BA, representada pelo seu sócio Danilson dos Santos Silva brasileiro, empresário, portador do RG nº 687604001 SSP – BA e CPF nº 917.473.255-20 residente na Avenida Rio Corrente, nº116, centro na cidade de Sítio do Mato – BA no valor global de R\$ 1.998.660,30 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 28 de maio de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

HOMOLOGAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, tendo em vista a ata da **Chamada Pública n.º 001/2021** e o parecer jurídico, acolho a sua fundamentação, homologando-o para os devidos fins de direito, declarando dispensada a licitação com base no art. 38, Lei n. 8.666/93, determinando a celebração da **Chamada Pública n.º 001/2021 e Processo Administrativo n.º 119/2021**, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

ASSOCIAÇÕES	VALOR GLOBAL R\$
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA	R\$ 65.714,90 (sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos).
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI - AFUR	R\$ 50.950,55 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I	R\$ 73.566,05 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Urandi/BA, 25 de maio de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi – Bahia..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito do Fundo Municipal de Saúde de Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 063/2021**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia, através da empresa **EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.387.453/0001-83, com endereço situado na Avenida Messias Pereira Donato, 199, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, Para o período de 08 (oito) meses, com valor estimado mensal para os serviços de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o que perfaz o valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 13 de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2021

Serviços de exames laboratoriais destinados a pacientes do Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 002/2021 e em cumprimento às determinações da Lei n.º 8.666/93 em seus art. 25, caput, fica homologada a Inexigibilidade de Licitação n.º 048/2021, para Contratação de empresa de saúde, para a prestação dos serviços de exames laboratoriais destinados a pacientes do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **Laboratório de Análise Clínica David**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.466.746/0001-98, com sede na Rua Tibério Fausto, 128, Sala, Centro, Pindai – Bahia, CEP: 46.360-00000, para o período de 08 (oito) meses, com valor estimado mensal R\$ 11.725,05 (onze mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), o que perfaz o valor global de R\$ 93.800,40 (noventa e três mil e oitocentos reais e quarenta centavos).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata este termo.

Urandi - Bahia, 03 de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021 e do Processo nº 112/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.054.864/0001-02 com sede na Avenida Rio Corrente, nº116, centro na cidade de Sítio do Mato – BA, representada pelo seu sócio Danilson dos Santos Silva brasileiro, empresário, portador do RG nº 687604001 SSP – BA e CPF nº 917.473.255-20 residente na Avenida Rio Corrente, nº116, centro na cidade de Sítio do Mato – BA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.**

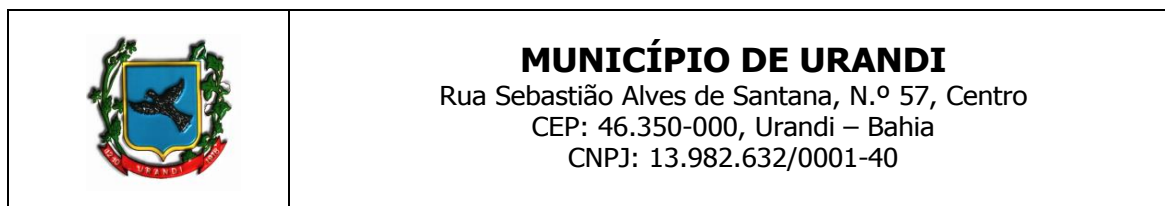
2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 1					
A	B	C	D	E	F
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR VEÍCULO (C*B)	(R\$) TOTAL 12 MESES (D*12)	(R\$) TOTAL (A*E)
18	Mensal	VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	R\$ 2.234,33	R\$ 40.217,94	R\$ 482.615,28
ITEM 2					
A	B	C	D	E	F
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR VEÍCULO (C*B)	(R\$) TOTAL 12 MESES (D*12)	(R\$) TOTAL (A*E)
1	Mensal	VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PICKUP, Cabine Dupla, 4x4, (Diesel), (Tipo S10, Hilux, Ranger, Amarok, etc), com no mínimo as seguintes especificações: 1. Motorização de no mínimo 140 CV; 2. Câmbio Manual e/ou Automático de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 a ré; 3. Capacidade de 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista; 4. 04 (quatro) portas, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico	R\$ 6.206,46	R\$ 74.477,52	R\$ 74.477,52





(trava, vidro e alarme). Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.									
ITEM 3									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES POR VEÍCULO (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
1	DIÁRIA	VAN, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade mínima de 14 passageiros; 2. Movida à Diesel. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 465,00	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00	R\$ 465,00	R\$ 169.725,00	R\$ 169.725,00
ITEM 4									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
3	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA TRUCK, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Tanque com capacidade entre 10.000 e 12.000 Litros. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 700,00	200	R\$ 2,17	R\$434,00	R\$ 434,00	R\$ 158.410,00	R\$ 475.230,00
ITEM 5									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
3	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade entre 12.000 a 14.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 525,00	150	R\$ 2,17	R\$ 325,50	R\$ 325,50	R\$ 118.807,50	R\$ 356.422,50
ITEM 6									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
3	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade entre 5.000 a 6.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 480,00	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50	R\$ 298,50	R\$ 108.952,50	R\$ 326.857,50
ITEM 7									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
1	DIÁRIA	CAMINHÃO MUNCK, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Cesto Aéreo fabricado em fibra, para proteção contra choques elétricos.	R\$ 500,00	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50	R\$ 310,50	R\$ 113.332,50	R\$ 113.332,50



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

	2. Cesto para uma pessoa, com capacidade de carga de 136 kgf ou maior, com isolamento/proteção elétrica para no mínimo 1 KV. 3. Altura máxima do fundo do cesto até o solo: 9.000 mm ou maior. 4. Comandos de operação: na base do equipamento. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.						
VALOR GLOBAL R\$ 1.998.660,30 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).							

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA - CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ Nº. 11.054.864/0001-02		
ENDEREÇO: AVENIDA RIO CORRENTE, Nº116, CENTRO		
CIDADE: SÍTIO DO MATO	UF: BA	CEP: 47.610-000
TELEFONE: 77 988527376		
E-MAIL: construtoraoeste.dan@hotmail.com		
REPRESENTANTE: DANILSON DOS SANTOS SILVA		
RG Nº. 687604001 SSP – BA	CPF Nº. 917.473.255-20	
AGÊNCIA Nº 0744-7	CONTA CORRENTE Nº 39.374-6 / BANCO DO BRASIL	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 28/05/2022.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 010/2021 SRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira, nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;





- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta Corrente nº 39.374-6, Agência 0744-7, Banco do Brasil, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.





8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 28 de maio de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS
LTDA
CNPJ: 11.054.864/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2021. PE - SRP N.º 010/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 11.054.864/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 1.998.660,30 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA**





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021**

À
CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF – 11.054.864/0001-02
REPRESENTADA POR DANILSON DOS SANTOS SILVA
687604001 SSP – BA / CPF/MF: 917.473.255-20.

Prezado senhor,

Respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Prefeito Municipal de Urandi concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de todos veículos constates em sua proposta de preços para fins de inspeção, conforme determina o Edital do Pregão Eletrônico de N.º 010/2021, em seu Termo de Referência constante no Anexo I, item 4.5, se não vejamos:

4. DOS VEÍCULOS

4.5 Os veículos a serem locados deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade dos veículos, que expedirá documento comprobatório de inspeção (ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTO SIMILIAR).

4.6 A Empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, para apresentar os veículos a serem submetidos à inspeção referida no item 4.5, bem como, deverá neste prazo estar apto para iniciar os serviços.

Nesses termos o não atendimento as disposições constantes do Edital e seus anexos importará na desclassificação do licitante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 28 de maio de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063 / 2021

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi, da empresa EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.387.453/0001-83, com endereço situado na Avenida Messias Pereira Donato, 199, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 13 de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2021

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de Exames Laboratoriais destinados a pacientes do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 113/2021; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002/2021, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

*enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **Laboratório de Análise Clínica David**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.466.746/0001-98, com sede na Rua Tibério Fausto, 128, Sala, Centro, Pindai – Bahia, CEP: 46.360-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados a pacientes do Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 03 de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 113/2021. **CHAMADA PÚBLICA** N.º 001/2021. **PROCESSO** N.º 119/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URANDI-BA. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I, INSCRITA NO CNPJ N.º 63.177.109/0001-19. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **VALOR GLOBAL R\$ 73.566,05** (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04. ATIVIDADES-2250, 2296. ELEMENTO: 3390.30.00.00 FONTES: 00, 04, 15. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DATA DE ASSINATURA:** 25/05/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I
CONTRATADA




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 107-A/2021; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **CONTRATADA:** **EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.387.453/0001-83; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia; **PA:** 135/2021; **Vigência:** até 31/12/2021 **Cobertura Orçamentária:** 00.03 - 2017 - 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 13/05/2021.

Serviços	Unid	Quant.	Valr. Mensal	Valor Total
Locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso), para gestão e armazenamentos dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia.	mês	08	1.100,00	8.800,00
			Valor Total R\$	8.800,00

Urandi - Bahia, 13 de maio de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI

CNPJ sob n.º 30.387.453/0001-83
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 105-A/2021; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DAVID**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.466.746/0001-98; **Objeto:** Contratação de empresa de saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados a pacientes do Município de Urandi - Bahia; **PA:** 128/2021; **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor:** R\$ 93.800,40 **Cobertura Orçamentária:** 00.05 – 2065 – 2070 – 2260 – 2298 – 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 03/05/2021.

Urandi - Bahia, 03 de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DAVID

CNPJ sob n.º 17.466.746/0001-98
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 111/2021. CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021. PROCESSO N.º 119/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI-BA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA, INSCRITA NO CNPJ N.º 16.411.258/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR GLOBAL R\$ 65.714,90 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REIS E NOVENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04. ATIVIDADES-2250, 2296. ELEMENTO: 3390.30.00.00 FONTES: 00, 04, 15. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA
CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 112/2021. **CHAMADA PÚBLICA** N.º 001/2021. **PROCESSO** N.º 119/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URANDI-BA. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI – AFUR, INSCRITA NO CNPJ N.º 19.861.359/0001-81. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **VALOR GLOBAL R\$ 50.950,55** (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04. ATIVIDADES-2250, 2296. ELEMENTO: 3390.30.00.00 FONTES: 00, 04, 15. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DATA DE ASSINATURA:** 25/05/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI – AFUR
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/367E-2E35-9609-C044-4342> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 367E-2E35-9609-C044-4342



Hash do Documento

ad6019a6357f75ff4cdc201eca4b33524143ae5f0932120c6e5bb6ac8a38808c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2021 18:04 UTC-03:00